



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.333 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.987
=====

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1.988 - 1.990 e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento plurianual de Investimentos do Município, para o triênio 1.988 - 1.990, no qual as receitas e despesas de capital atingem o valor de Cz\$ 1.119.188.600,00 (hum bilhão, cento e dezenove milhões, cento e oitenta e oito mil e seiscentos cruzados).

Art. 2º - As receitas previstas e as despesas - fixadas para cada exercício constam nos anexos I e II a esta Lei.

Art. 3º - As despesas fixadas nos anexos a esta Lei, ficarão automaticamente alteradas pelos créditos adicionais abertos em cada exercício, quando criarem, suplementarem ou reduzirem dotações para gastos de capital.

Art. 4º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro de 1.988 a 31 de dezembro de 1.990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de dezembro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. Serviços Administrativos aos 01-12-1.987.